



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 1 986, DE 23 DE JUNHO DE 1 978.-

Autoriza o município a celebrar convênio com o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS -.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Assis autorizado a celebrar convênios com o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS -, para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural - PRO-RURAL, e Espregadores Rurais.

Parágrafo Único - Os objetos dos convênios a que se referem este artigo são, respectivamente, para assistência odontológica e ambulatorial.

Artigo 2º - Fica, outrossim, o Poder Executivo do Município de Assis autorizado a receber e aplicar as subvenções alçadas aos respectivos convênios, com a abertura das necessárias ordens de pagamento.

Parágrafo Único - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das subvenções que forem consignadas nos respectivos convênios, a que se referem o artigo 1º.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de junho de 1978.-

Luiz Aloisio

Euzébio Antonio Silva
Prefeito Municipal

Diretor do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura,

em 23 de junho de 1 978.-

Luiz Aloisio

Diretor do Departº de Administração